

Para Comissão Especial

CMU 001555/2017/RDM 12/12/2017 11:00

Assunto: **Solicitação**

*[Signature]*

Aos vereadores que compõem a Comissão Especial que analisará o **Projeto de Lei Complementar nº 11, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, e dá outras providências**, solicitamos que seja incluso na redação com alinhamento ao estabelecido na Lei Orgânica e no PLC 12.

No artigo 68, que trata da falta justificada, prevê que o servidor terá que compensar o horário de trabalho, quando precisar faltar e justificar.

Solicitamos que o isso seja revisado, pois tira o direito, por exemplo, de levar um familiar ao médico, pois depois terá que compensar a carga horária, ou seja, não há hipótese alguma de faltar nunca, pois após teremos que compensar, sendo isso mais uma perda de direito previsto no estatuto.

Uruguaiana, 12 de dezembro de 2017.

Servidores da Câmara de Uruguaiana:

*Eduardo Obregón  
Mariana Melo*

*Olavo*

*Ruben Gehr*

*Ademir Bratto*

*Paulo Leontino*

*Nerônio J. M. Rodrigues*

*Alcides*

*Adilson*

*Kelen Bender*

*Levana Raddatz*

*Parreira P. de Oliveira*

*Wolustofani*

*Waldyr*

*Widman*